



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

“Designa ÂNGELA IZABEL CAVERÇAN DE OLIVEIRA como gestora do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis- F.M.S.A e a autoriza, juntamente com o Servidor Público Municipal PAULO DE TARSO SILVA a movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis – F.M.S.A”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei 486, de 22 de fevereiro de 1991, consoante o qual o Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis - F.M.S.A será gerido pelo Órgão Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º. A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Altinópolis - F.M.S.A, para todos os fins, é a Sra. **ÂNGELA IZABEL CAVERÇAN DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 15.564.852-4 – SSP/SP e do CPF 073.260.118-50, designada para responder pela Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis, conforme Portaria nº 12, de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINÓPOLIS - F.M.S.A**”, inscrito no CNPJ n.º **11.600.927/0001-89**, junto às agências bancárias onde possui conta, mediante assinaturas conjuntas da gestora **ÂNGELA IZABEL CAVERÇAN DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 15.564.852-4 – SSP/SP e do CPF 073.260.118-50 e do Servidor Público Municipal **PAULO DE TARSO SILVA**, portador do RG n.º 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF n.º 136.774.498-98.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINÓPOLIS - F.M.S.A**”, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos*



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 043, de 29 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados. Cumpra-se.

Altinópolis, 12 de janeiro de 2017.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal